



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS - FUNIR
MUNICÍPIO DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS
Criada pela lei Municipal 3.469/2005 - CNPJ -07.496.630/0001-48

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados da Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos — FUNIR.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS — FUNIR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.103, de 5 de maio de 2023, e o Estatuto da Fundação, na qualidade de ordenador de despesas, e com fundamento nos arts. 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos (FUNIR), fundação pública de direito público integrante da administração indireta do Município de Ubá, dispõe de autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Geral, na qualidade de ordenador de despesas da Fundação, gerir a execução orçamentária e financeira, nela compreendida a anulação de empenhos (art. 17, inciso X, do Estatuto);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 a 38 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que disciplinam a inscrição, o processamento e o cancelamento dos restos a pagar;

CONSIDERANDO a necessidade de depurar o saldo da dívida flutuante da Fundação, mediante o cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados, de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a manifestação do setor de contabilidade da Fundação, que atesta, quanto aos empenhos adiante relacionados, a ausência de liquidação e a não fruição do respectivo objeto,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, relativas aos empenhos de exercícios anteriores discriminados no quadro a seguir, no valor total de R\$ 27.823,19 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos):

Empenho	Favorecido	Valor (R\$)	Motivo
0034/2016	Restaurante e Pizzaria Ubaense LTDA	3.125,00	Bem ou serviço não fornecido
0181/2016	Eletrind Eletricidade Industrial LTDA	350,00	Bem ou serviço não fornecido
0199/2016	Marceli Bressan	2.906,05	Bem ou serviço não fornecido
0037/2017	Eletrind Eletricidade Industrial LTDA	169,00	Bem ou serviço não fornecido
0038/2017	Eletrind Eletricidade Industrial LTDA	221,00	Bem ou serviço não fornecido
0054/2017	Fernando Marcos da Silva - ME	200,70	Bem ou serviço não fornecido
0070/2017	Comercial Maciel Mayrinck LTDA	142,00	Bem ou serviço não fornecido
0075/2017	Lettech Ind. Com. Equipamentos Informática LTDA	288,42	Bem ou serviço não fornecido
0128/2017	Comercial Maciel Mayrinck LTDA	391,20	Bem ou serviço não fornecido



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS - FUNIR
MUNICÍPIO DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS
Criada pela lei Municipal 3.469/2005 - CNPJ -07.496.630/0001-48

Empenho	Favorecido	Valor (R\$)	Motivo
0004/2018	Goext-Gomides Extintores LTDA	41,20	Bem ou serviço não fornecido
0099/2019	C.A. Comércio de Vidros Eirelli	260,00	Bem ou serviço não fornecido
0119/2019	América Comércio de Armarinho e Papeleria LTDA	701,50	Bem ou serviço não fornecido
0001/2021	Loc Print Soluções de Impressão Digital LTDA	27,76	Bem ou serviço não fornecido
0002/2021	Uba Conect Telecom LTDA	179,80	Bem ou serviço não fornecido
0054/2022	J.A. Siqueira Revestimentos LTDA	7.560,00	Bem ou serviço não fornecido
0080/2022	Goext-Gomides Extintores LTDA	32,00	Bem ou serviço não fornecido
0081/2022	Goext-Gomides Extintores LTDA	3,75	Bem ou serviço não fornecido
0103/2022	OI S.A.	342,78	Bem ou serviço não fornecido
0015/2024	Uba Conect Telecom LTDA	2.175,80	Bem ou serviço não fornecido
0018/2024	Agile Empreendimentos e Serviços LTDA	2.900,41	Bem ou serviço não fornecido
0035/2024	Uba Conect Telecom LTDA	197,80	Bem ou serviço não fornecido
0047/2024	Prefeitura Municipal de Ubá/MG	899,90	Lançamento indevido
0096/2024	Uba Conect Telecom LTDA	199,80	Bem ou serviço não fornecido
0164/2024	Loc Print Soluções de Impressão Digital LTDA	900,00	Bem ou serviço não fornecido
0165/2024	Governança Brasil S/A Tecnologia Gestão em Serviços	3.607,32	Bem ou serviço não fornecido
TOTAL (25 empenhos)		27.823,19	

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o caput não elide o reconhecimento de eventual dívida cujo objeto tenha sido efetivamente entregue e não liquidado, hipótese em que o pagamento observará o regime de Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º O setor de contabilidade da Fundação procederá ao cancelamento dos empenhos relacionados no art. 1º e aos correspondentes registros contábeis, observado o art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sem prejuízo de outras medidas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 3º Em disposições finais, encaminhe-se cópia desta Resolução à Presidência da Fundação, exercida pelo Prefeito Municipal (art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.103, de 2023), para ciência e, caso julgue juridicamente necessário, edição de Decreto Municipal de igual conteúdo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 08 de setembro de 2026.


GERALDO ANTONIO DE ANDRADE ARAUJO

Diretor-Geral

Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos — FUNIR